



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 97/2017**

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 10 h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros, Srs. FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e EDENILSON GIANINI, nomeados pelo Decreto nº 2.988/2017, para sessão complementar de julgamento da habilitação pendente das empresas S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e WALDIR ROTHBARTH – ME, da licitação modalidade Pregão, forma Presencial, nº 97/2017, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, as quais, na data de onze (11) de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017) apresentaram a certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal vencida e os representantes credenciados das empresas requereram os benefícios da Lei Complementar nº 123/2016. O pregoeiro relatou que na data de 15/12/2017 no representante credenciado da empresa S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME compareceu neste Departamento de Licitações e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até a data de 13/06/2018. Certidão esta emitida na data de 15/12/2017, com código de controle 44DE.3ABF.5392.4B9B. Dessa forma, após averiguar a autenticidade da certidão, o Pregoeiro declarou a empresa S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME devidamente habilitada e vencedora dos itens que classificou-se em primeiro lugar. Quanto a empresa WALDIR ROTHBARTH – ME, esta não apresentou a certidão em plena vigência e, devido o interesse da administração no objeto licitado, e em observância ao subitem 16.1.2 do ato convocatório, combinado com §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, prorrogam o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa comprove sua regularidade fiscal, sob pena de perda do direito de contratação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio